



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 59, de 14 de agosto de 2019

Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em sedes de associações comunitárias, no interior do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em sedes de associações comunitárias, no interior do Município.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir e a fornecer às respectivas entidades os materiais necessários à realização dos seguintes investimentos:

I – ampliação e reforma das dependências sanitárias (banheiros) na sede social do Clube Esportivo São Paulo, edificada no imóvel denominado Fração de Terras com área de 2.194,30m², integrante do 8º Perímetro da Linha Marreco da Fazenda Britânia, destacado do lote rural nº 66, em Linha São Paulo, neste Município, de propriedade da entidade, conforme Matrícula nº 22.670 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, no valor total de até R\$ 37.311,07 (trinta e sete mil trezentos e onze reais e sete centavos);

II – reforma das instalações elétricas na sede do Esporte Clube Concórdia, edificada nos lotes urbanos nºs 21, 22, 26, 27 e 28 da quadra nº 03 da Vila Nova Concórdia, no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município, conforme Matrículas nºs 37.594, 37.595, 37.596, 37.597 e 37.598 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, no valor total de até R\$ 84.660,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais fornecidos pelo Município nas finalidades previstas nos incisos do **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade infratora aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 059/2019
AUTORIA: Poder Executivo

